

# Estudo Técnico Preliminar 124/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: PRC 226/2024

## 2. Descrição da necessidade

Considerando a Emenda Parlamentar nº202336820005 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas individuais 2023 na qual a unidade beneficiária é a entidade socioassistencial Asilo Santo Antônio faz-se necessário a aquisição de bens e materiais permanentes, sendo eles: eletrodomésticos, eletrônicos, eletroeletrônicos e móveis, conforme apresentado neste ETP. Tais itens foram previamente indicados no Plano de Trabalho cadastrado no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) e aprovados pelo Ministério da Cidadania. Cumpre destacar que os recursos repassados via Programação Operacionalizada no SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar alocado no Orçamento Geral da União – OGU, para fins de investimento (Grupo de Natureza de Despesa – GND4) são transferidos nos termos da Portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018, revogada pela Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020 e sua utilização, conforme o próprio artigo 3º da referida Portaria determina, reger-se-á pelo Disposto no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, bem como pelos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativo às transferências na modalidade fundo a fundo.

Nesse entendimento, quem deverá adquirir os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar são os entes federados, no caso, o município, e não as entidades beneficiárias, que receberão esses itens por meio de instrumento próprio (Termo de Cessão de Uso) para serem utilizados nas ações previamente aprovadas.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                          | Responsável                 |
|--|-----------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O contratado deve atender a todos os itens deste ETP;
- 4.2. A contratante emitirá relatórios para emissão de notas de empenho conforme necessidade, cabendo o contratado seguir a Ordem de Fornecimento;
- 4.3. Entregar os produtos seguindo as especificações estabelecidas pela contratante no edital de licitação;

**4.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação;**

**4.5. Para efeito dessa comprovação, deverá ser demonstrado que a empresa executa ou já executou, satisfatoriamente, o fornecimento de itens iguais ou semelhantes ao objeto com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo desta contratação;**

**4.6. O quantitativo mínimo exigido poderá ser comprovado por meio do somatório de atestados;**

4.7. Entregar o produto adquirido, com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto;

4.8. Executar a entrega dos produtos adquiridos nos dias e horários tratados com o contratante;

4.9. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.11. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

4.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4.14. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

4.15. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

## 5. Levantamento de Mercado

Na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o que será descrito na tabela no T.R. (Termo de Referência), referente a média de preços obtida por meio de pesquisas, conforme será demonstrado em tal termo, bem como documento em anexo denominado PESQUISA DE MERCADO.

## 6. Descrição da solução como um todo

Após a estimativa média do valor dos itens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, indica-se que seja realizada as aquisições com fornecedor que apresentar melhor proposta de preço, objetivando melhor custo-benefício, por meio de pregão eletrônico, uma vez que se trata de muitos itens, alguns com valores consideráveis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens e as quantidades a serem adquiridos foram previamente indicados no Plano de Trabalho cadastrado no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) e aprovados pelo Ministério da Cidadania. A tabela abaixo indica os itens com as quantidades a serem adquiridas.

| <b>Descrição do Objeto</b>             | <b>Quantidade Unitário</b> |
|--|----------------------------|
| <b>1. Espremedor de frutas</b>         | <b>01</b>                  |
| <b>2. Sanduicheira elétrica</b>        | <b>01</b>                  |
| <b>3. Prancha de cabelo (chapinha)</b> | <b>01</b>                  |
| <b>4. Caixa Acústica</b>               | <b>01</b>                  |
| <b>5. Amplificador de som</b>          | <b>01</b>                  |
| <b>6. Rádio</b>                        | <b>06</b>                  |
| <b>7. Aparelho de ar condicionado</b>  | <b>05</b>                  |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>8. Ventilador de parede</b>         | <b>05</b> |
| <b>9. Circulador de ar</b>             | <b>05</b> |
| <b>10. Impressora</b>                  | <b>01</b> |
| <b>11. Smartphone</b>                  | <b>02</b> |
| <b>12. Mesa de jogos</b>               | <b>03</b> |
| <b>13. Buffet com proteção salivar</b> | <b>01</b> |

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 46.855,40

O valor está estimado num total de R\$ 46.855,40 (Quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) para a aquisição de todos os itens constantes neste ETP.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Esta contratação não será parcelada, devendo ser realizado um processo licitatório que englobe todos os itens, pois trata-se de uma Emenda Parlamentar n°202336820005. Os itens serão solicitados de forma integral assim que houver a homologação do Pregão.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à esta contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Esta contratação não estava prevista no planejamento de 2024, uma vez que se trata de Emenda Parlamentar.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Atender ao Plano de Trabalho cadastrado no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) em virtude da Emenda Parlamentar n°202336820005 para a entidade beneficiária socioassistencial Asilo Santo Antônio.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não há providências a serem tomadas.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não há impactos ambientais com a aquisição destes produtos

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**THAMYRES AMARAL DE CARVALHO MIRANDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**LETICIA DO CARMO DO VALE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**LEONARDO VARGAS CONTE MONTENARIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL